

Ofício SEMAGRI 613/2021

Paragominas, 09 de Julho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário: Renan da Silva Ohse
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

Senhor Prefeito;



Em virtude da necessidade de um espaço para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, com estruturas básicas para o funcionamento das atividades deste Secretaria, onde irá oferecer melhor atendimento aos pequenos produtores, médios e grandes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI não possui espaço físico disponível para esse serviço.

Diante do exposto, solicitamos se posicionamento acerca da locação através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para o imóvel de propriedade da Sr. Daniel Almeida Oliveira.

Atenciosamente;


Renan da Silva Ohse
Secretário Municipal de Agricultura

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

Ofício 614/2021

Ao: Exmo. Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, para atender as necessidades de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAGRI.

Outo assim, informamos que a dispensa de licitação está embasada pelo inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas contratuais. Conforme Termo de Referência que obedecerá às condicionantes abaixo:

Respeitosamente,

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas



Renan da Silva Ohse

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021



01 DO OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES LEDO, Nº 15, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Conforme Laudo de Vistoriae Solicitações de Despesas nº 20210709008e laudo de vistoria anexa a este termo de referência.

04 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da locação do imóvel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

06 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação faz-se necessária, visando o melhor atendimento as demandas da SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, onde funciona com o envolvimento direto e indireto de usuários e suas causas, e para que dessa forma, a mesma exerça suas funções e cumpra as suas principais atribuições junto aos agricultores e as comunidades, oferecendo e informando para o pleno e consciente exercício de seus direitos;

6.2 Considerando ainda que a Administração Pública não dispõe de um imóvel próprio para tal finalidade e o mesmo oferece instalações amplas e de fácil acesso e com o preço dentro dos patamares de mercado.

6.3 Após uma ampla pesquisa e análise, localizamos o imóvel descrito neste T.R com os padrões exatos para atender as necessidades da SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

07 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou Recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo respectivo Secretário mediante disponibilização de recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

- 7.2 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento da mesma forma que recebeu e, ao final da locação, assim devolver;
- 7.3 Permitir ao locador proceder vistorias periódicas no imóvel, desde que previamente comunicado;
- 7.4 Efetuar os pagamentos concernente às despesas com o consumo de água e energia elétrica;
- 7.5 Em caso de não prorrogação/renovação contratual, o locatário terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento em que o contrato se encontrar expirado.
- 7.6 Fiscalizar o presente contrato.

08 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 Entregar ao Locatário o imóvel locado em bom estado de conservação, ou seja, as paredes deverão estar pintadas, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras; janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras; sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel em perfeitas condições de uso;
- 8.2 Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação;
- 8.3 Permitir ao Locatário realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, com a devida autorização prévia e por escrito e desde que essas mudanças não afetem a estrutura do imóvel, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente as finalidades da locação;
- 8.4 Ao findar o contrato o locatário arcará com as despesas para restituir a estrutura original do imóvel.
- 8.5 Permitir ao Locatário realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;

09 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado até o Décimo dia de cada mês em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 9.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 9.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 9.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 170 de 25 de julho de 2007.

10 SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

10.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 DO ORÇAMENTO

11.1 2.109 – Operacionalização da Sec. de Agricultura Industria e Comércio.

11.2 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

11.3 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Renan
Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas contratuais será realizada pelo servidor designado na Portaria de Fiscalização assinada pelo Prefeito Municipal.

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

Paragominas, 09 de Julho de 2021.



Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL



Considerando a necessidade de continuidade nos serviços prestados para o município pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e conforme proposta apresentada de preço para locação do imóvel.

Considerando que o mesmo será entregue com todas as adaptações feitas, como parte elétrica, instalações de centrais de ar nas devidas salas, implantação de rede de internet e espaço adequado que atenderá as necessidades da secretaria, oferecendo atendimento de qualidade ao público, verificou-se que é viável a locação de imóvel, cuja mediação é sempre no sentido de conduzir as partes para um acordo, situado na RUA GONÇALVES LEDO, Nº 15, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, antigas instalações do hotel Bela Vista, atendendo as características básicas necessárias as expectativas da contratação. Dizemos ainda, que o imóvel oferece estruturas essenciais, local de fácil acesso e espaço suficiente para as rotinas necessárias ao funcionamento da secretaria, conforme laudo de vistoria em anexo.

Ressalta-se que o valor cobrado é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) mensais, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado praticado no município.

Paragominas, 09 de Julho de 2021.

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas



Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura

OFÍCIO nº 517/2021 - SEMAGRI

Paragominas, 18 de junho de 2021.

Ao
Sr. Achilles Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

DD. Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Paragominas

Nesta,

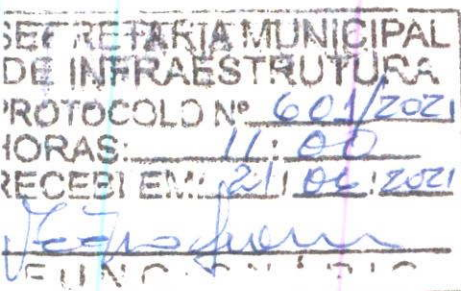
Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura ser realocada para um prédio mais amplo que possa comportar todos os servidores, vimos através deste solicitar que seja feita uma avaliação técnica com laudo do imóvel localizado na Gonçalves Ledo, na antiga instalação do Hotel Bela Vista, para fins de instalação da SEMAGRI, o referido imóvel tem como proprietária o Sr. Daniel Oliveira.

Atenciosamente:



RENAN DA SILVA OHSE
Secretário Municipal de Agricultura



Ofício 517.
Arquivo:
Doc. do imóvel

OFÍCIO Nº 725/2021 - Seminfra

Paragominas PA, 02 de Julho de 2021.

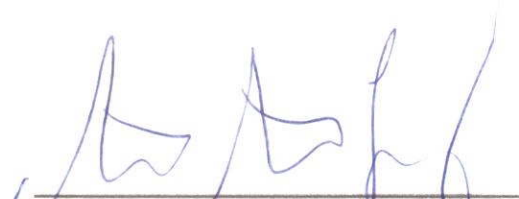
Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Para: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 517/2021.



Venho por meio deste em resposta ao ofício acima mencionado, enviar o Relatório de Visita Técnica, Relatório Fotográfico e Planta Baixa do imóvel em questão, localizado na Rua São Luiz, Nº 15, Bairro Célio Miranda, antiga instalação do hotel Bela vista.

Atenciosamente,



ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Relatório de Visita Técnica

Paragominas, 02 de julho de 2021.

Solicitante: Secretaria de Agricultura de Paragominas

Motivo da visita

Vistoria em imóvel de 02 pavimentos, o primeiro pavimento contendo 19 ambientes internos como recepção/atendimento, área de circulação, 08 salas, 08 banheiros e 02 despensas. O segundo pavimento possui área interna composta por 09 salas, 09 banheiros e área de circulação.

Local

Rua Gonçalves Ledo, antiga instalação do hotel Bela vista.



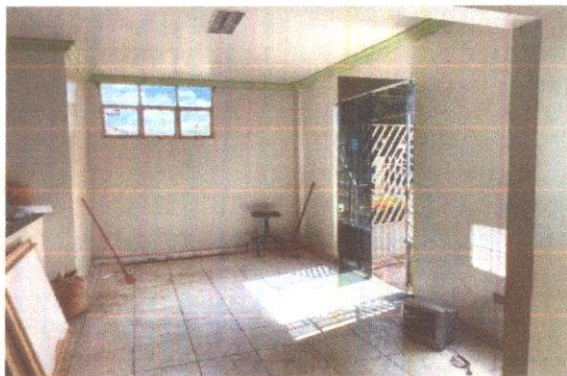
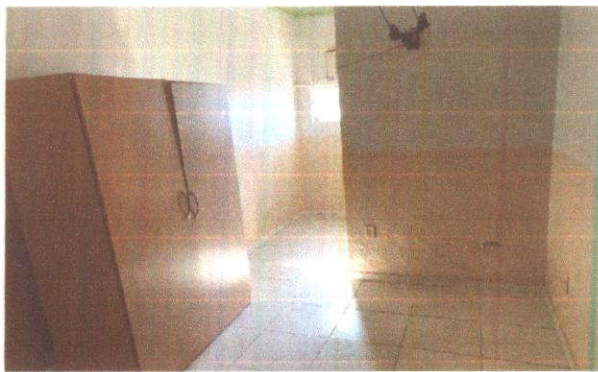
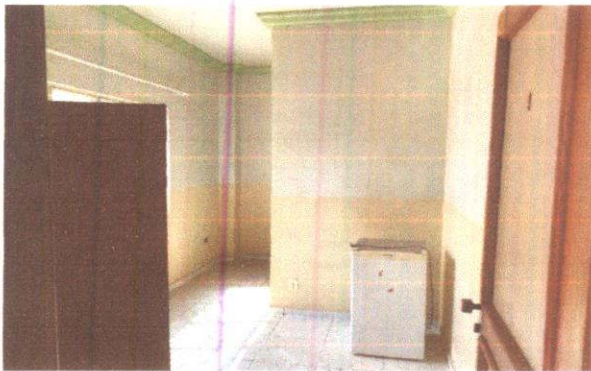
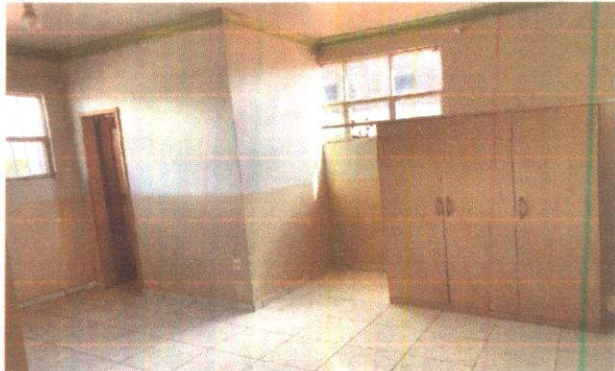
Objetivo

A finalidade da vistoria constitui na avaliação das estruturas e acabamentos incluindo instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimento e pintura de um imóvel com natureza comercial de 02 pavimentos contendo laje, em boas condições ficando a ser analisado os itens abaixo relacionados:

1. Revestimento: Substituição do revestimento cerâmico em alguns banheiros.
2. Pintura: Pintura interna e externa com emassamento em áreas específicas.
3. Sistema elétrico: Adequação do sistema de toda edificação.
4. Esquadrias: Substituição de esquadrias.
5. Piso Cerâmico: Substituição do piso cerâmico na área do Banho dos banheiros.
6. Cobertura: Adequação da calha.
7. Área de acesso: Implantação rampas de acessibilidade.
8. Instalações hidrossanitárias: Revisão da instalação hidrossanitária dos banheiros.


MATHEUS PENNA SANTOS
Engº. Civil CREA: 151921850-8 / PA
Coordenador Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Foto 01 Descrição: Fachada 	Foto 02 Descrição: Porta de acesso recepção/atendimento 	
Foto 03 Descrição: Circulação primeiro Pavimento 	Foto 04 Descrição: Sala 	
Foto 05 Descrição: Sala 	Foto 06 Descrição: Sala 	
 Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Rua Gonçalves Lêdo, S/N, Bairro Célio Miranda	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	jul/21	PAG. 01

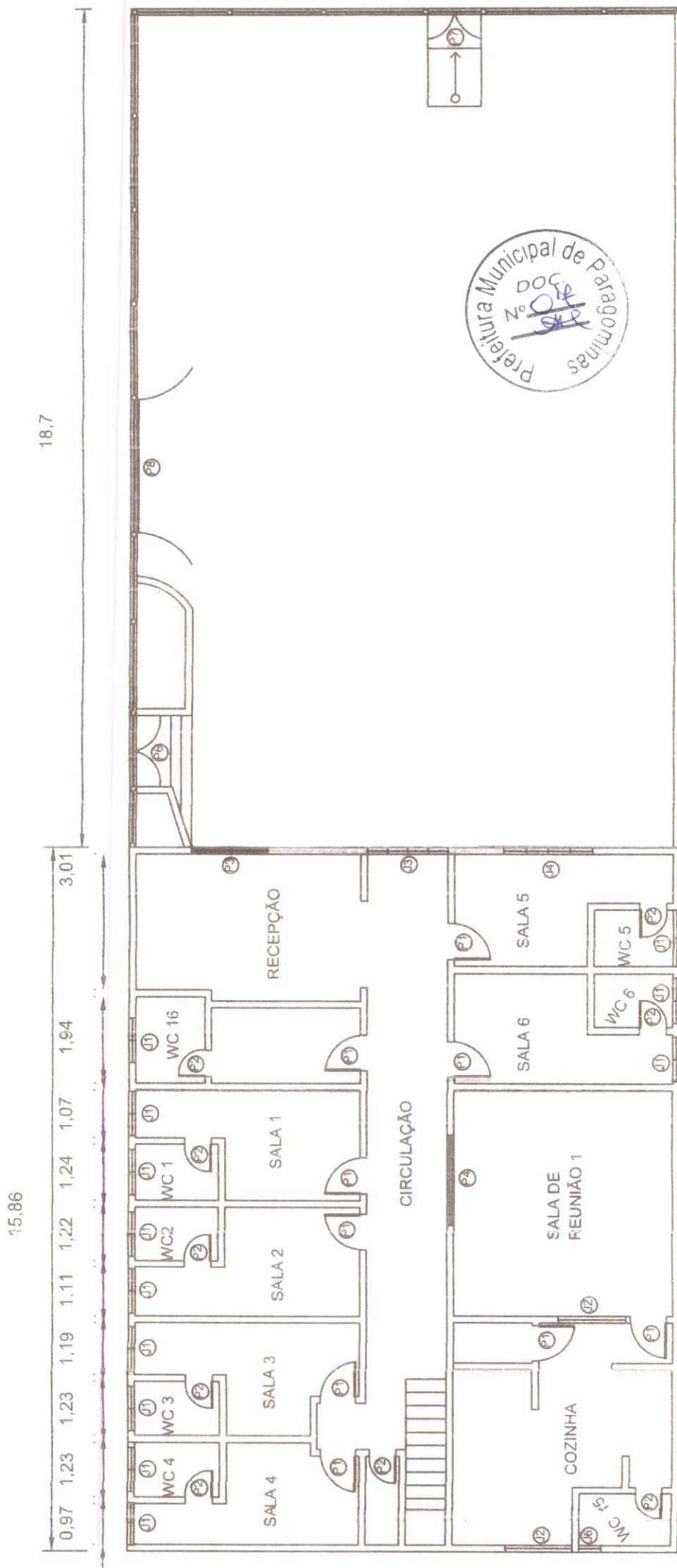


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Foto 07 Descrição: Cozinha 	Foto 08 Descrição: Copa 			
Foto 09 Descrição: Copa 	Foto 10 Descrição: Escada 			
Foto 11 Descrição: Escada/circulação do segundo pavimento 	Foto 12 Descrição: Banheiro 			
 Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Rua Gonçalves Lêdo, S/N, Bairro Célio Miranda	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO <table border="1"> <tr> <td data-bbox="791 1910 947 1955"></td> <td data-bbox="947 1910 1266 1955">jul/21</td> <td data-bbox="1266 1910 1420 1955">PAG. 02</td> </tr> </table>		jul/21	PAG. 02
	jul/21	PAG. 02		



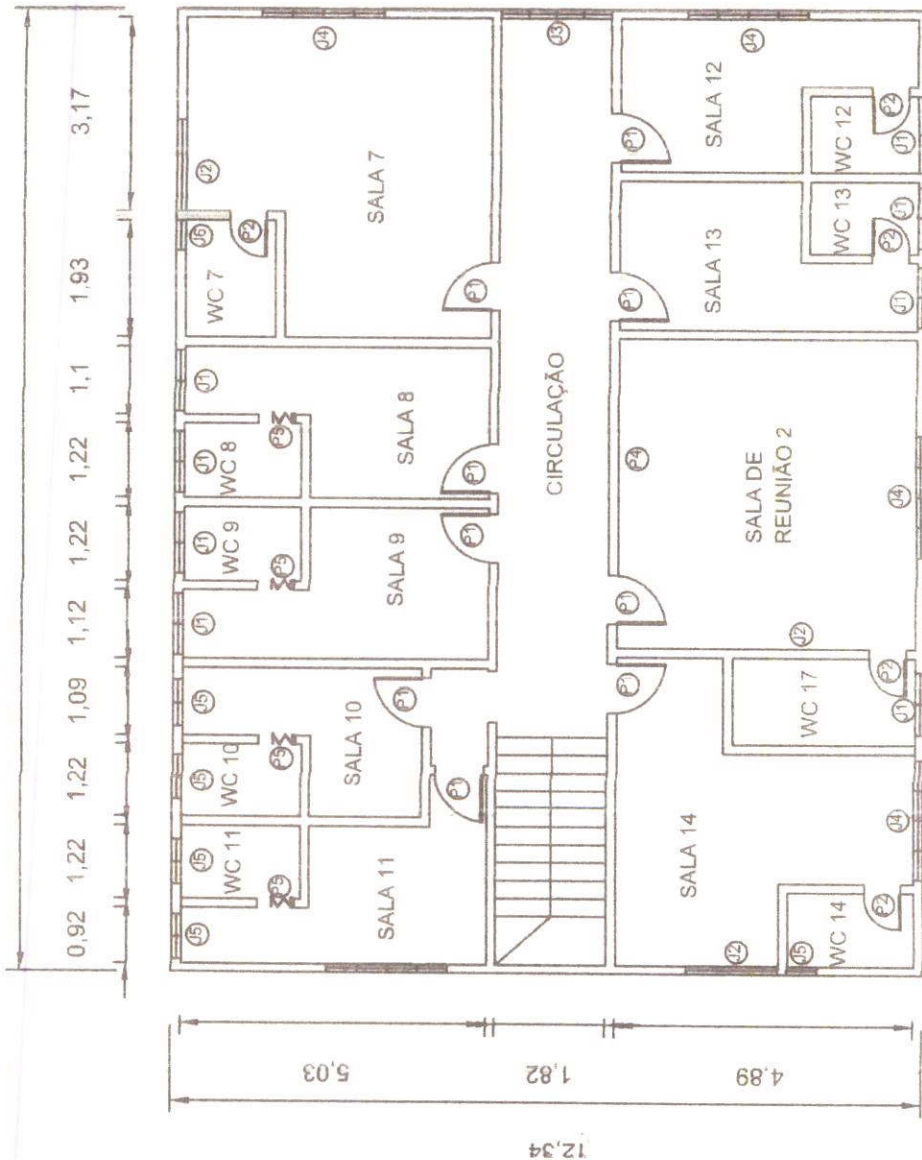
PRIMEIRO PAVIMENTO



ESCALA 1/125

SEGUNDO PAVIMENTO

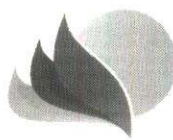
15,86



- P1 - PORTA DE MADEIRA FRISADA 0,8x2,10
- P2 - PORTA DE MADEIRA FRISADA 0,60x2,10
- P3 - PORTA DE VIDRO DE ABRIR 1,70x2,10
- P4 - PORTA DE VIDRO DE CORRER 2,00x2,10
- P5 - PORTA DE PVC SANFONADA 0,80x2,10
- P6 - PORTÃO TIPO GRADE DE FERRO DE ABRIR 1,58x2,10
- P7 - PORTÃO TIPO GRADE DE FERRO DE ABRIR 1,20x2,10
- P8 - PORTÃO TIPO GRADE DE FERRO DE CORRER 2,94x2,10
- J1 - BALANCIN DE VIDRO 1,00x0,50/2,00
- J2 - BALANCIN DE VIDRO 1,50x0,50/2,00
- J3 - JANELA DE VIDRO 1,82x1,00/1,00
- J4 - JANELA DE VIDRO 2,00x1,00/1,00
- J5 - BALANCIN DE VIDRO 0,75x0,5/1,45
- J6 - BALANCIN DE VIDRO 0,5X0,5/2,00



ESCALA 1/125



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00042
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 050/2021-GPP, expedida em 16 de julho de 2021 e publicada em 19 de julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. **João Lucídio Lobato Paes** – Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES LEDO, Nº 15, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso X, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tal solicitação faz-se necessário, visando o melhor atendimento as demandas da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, onde funciona com o envolvimento direto e indireto de usuários e suas causas, e para que dessa forma, a mesma exerça suas funções e cumpra as suas principais atribuições junto aos agricultores e as comunidades, oferecendo e informando para o pleno e consciente exercício de seus direitos. Justificou-se a escolha do imóvel oferece estruturas essenciais por ser um local de fácil acesso e espaço suficiente para as rotinas necessárias ao funcionamento da Secretaria, dizemos ainda que o imóvel é o mais adequado com o espaço físico existente e sua localização bem centralizada, com boa estrutura e bom estado de conservação. Cabe destacar que a Administração Pública não dispõe de imóvel próprio para tal finalidade que seja amplo e de fácil acesso, com preço acessível dentro das possibilidades desta Prefeitura, justificando assim, a pretensa contratação.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no imóvel de propriedade do Senhor Daniel Almeida Oliveira, portador do CPF. nº 004.732.932-77, considerando que a escolha do imóvel oferece estruturas essenciais por ser um local de fácil acesso e espaço suficiente para as rotinas necessárias ao funcionamento da Secretaria, dizemos ainda que o imóvel é o mais adequado com o espaço físico existente e sua localização bem centralizada, com boa estrutura e bom estado de conservação e o preço está compatível ao de mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica conforme justificativa anexa ao processo.

É salutar informar ainda, que não foi identificado nenhum outro imóvel disponível para locação com as características que atendam de forma satisfatória a necessidade apresentada.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Senhor Daniel Almeida Oliveira, portador do CPF. nº 004.732.932-77, pois, somente o mesmo, possui o imóvel com acomodações adequadas, levando-se em consideração a oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 26 de Agosto de 2021


LUCIANA BRITO VIEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 050/2021-GPP